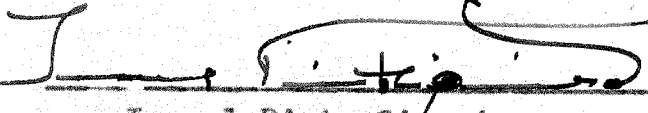


L E I N º 1/68

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:-

- Art. 1º)- O Subsídios ou vencimentos do Snr. Prefeito Municipal de Faxinal, a partir de 1º de Janeiro de 1.968 será de Ncr\$ 500,00 ( quinhentos cruzeiros novos)
- Art. 2º)- A partir da mesma data a importância mensal de sua representação será de NCR\$ 150,00 ( cento e cinquenta cruzeiros novos)
- Art. 3º)- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contr ário

Gabinete do Prefeito, em 25 de Janeiro de 1.968

  
Ismael Pinto Siqueira  
Prefeito Municipal

  
José E. Bordingnon  
Secretário